

NEM 8,

Nem 80

A Economia em Foco



Alfredo Bertini

## Entre o "ócio criativo" de Masi e minha intuitiva "teoria da energia estéril"

Domenico de Masi é um sociólogo e professor italiano que se tornou famoso com a introdução do conceito do "ócio criativo" nas suas análises. De fato, para Masi, numa sociedade moderna que se pauta por mais liberdade, longevidade e tantas possibilidades, os rumos poderão se traduzir em conquistas que vão além do trabalho, puro e simples. O agir, de que exercício de modo criativo, pode ser capaz de agregar valor, de sorte que a transformação gerada pelo desafio desse ofício leve o alcance da plenitude humana numa vida em sociedade.

Como toda teoria ou enunciado científico, há a legitimidade de quem se pronuncie como concordantes ou não. O fato é que Masi tem à sua inúmeros admiradores e a ideia do "ócio criativo" merece não só o seu devido respeito acadêmico como a sua validade empírica. Neste particular, reforço ainda mais essa tese, justo por razões atualíssimas. Afinal, diante da promoção eschachada de tantos adeptos dos "instintos primitivos", que fazem da política e da economia ambientes propícios a uma intenção autoritária, parece-me racional buscar no ócio os catalisadores de uma revisão desenvolvimentista tão necessária para nosso país.

Nessa perspectiva, de um modo totalmente desprezioso, faço aqui o ensaio dos primeiros passos de uma mera intuição, para a qual me arrisco ao chamá-la de "teoria da energia estéril". Sem ardores, trata-se do tempo desperdiçado com proposições desconexas, que ratificam um erro de rejeição que vai do rigor científico ao exercício empírico.

Criou-se, então, o "legado do negado", traduzido pelo espírito assustador de um negacionismo renitente. Não obstante o espetáculo de horrores consagrado pela ignorância dessa ideologia, vista em cada pormenor de uma crise sanitária sem precedentes, percebe-se também que a economia e a política têm padecido do messimismo mal. Ou seja, muita energia tem sido desperdiçada em torno de temas e propostas sem resultados previsíveis, estereís. De fato, quando não estão superadas pela falta de tempo no uso, não trazem e nem representam qualquer compromisso rentístico, no sentido de olhar a possibilidade de um futuro construído para um crescimento sustentável, que envolva mais liberdade de iniciativa, respeito à democracia e justiça distributiva.

Exemplos são fartos, até mesmo do caldo que ainda se extrai dos desmandos do combate à pandemia, que têm às suas essências ideológicas e políticas com rebitamentos graves sobre a economia. A mais recente está na "dupla personalidade" do senhor ministro da saúde, que no intuito de agrandar o chefe e também a sociedade se contradiz a cada fala. Claro que muito pior que de estilo as atitudes que se originam da equipe econômica, no tom inadequado e desencorajado da sua alçada de trabalho, bem como, as verbiagens destinadas de um comandante político que faz questão de se mostrar prisioneiro da agenda. Nesse cenário, a economia já emite sinais de que sua marcha lenta entrou em ambiente irreversível. Que o digam o nervosismo do mercado diante da cada ameaça à estabilidade institucional e a projeção de piora dos indicadores macroeconômicos para o curto e longo prazos.

Consignada a voracidade de tanta energia estéril, o melhor por fazer é seguir mesmo os conselhos de Masi. Ou seja, a superação desse desperdício nos permite entender que o melhor agora é ignorar toda essa onda emborecedora e dar mira na criatividade e na boa perspectiva que o ócio pode ser capaz de proporcionar.

Quem sabe assim, no reconhecimento e na separação entre o que explica a teoria da energia estéril e o ócio criativo, haja esse exercício que prepare o país para revisar ser modo civilizatório e daí propor os pilares de um outro modelo de desenvolvimento.

Decreto que regulamenta a comercialização do biocombustível diretamente para os postos foi publicado no Diário Oficial da União de ontem

# Venda direta de etanol já está em vigor

PABLO ALMEIDA



Parana Renato Cunha, processo pode resultar numa redução de preços

A vigência da venda direta de etanol por produtores a postos de combustíveis foi antecipada em 90 dias pelo Governo Federal e já está em vigor. A medida está no decreto 10.770, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de ontem. A regulamentação autoriza a venda dos produtores a revendedores varejistas, dispensando a intermediação de agentes distribuidores, o que era obrigatório anteriormente.

Com a medida, o setor sucroenergético terá maior eficiência logística e benefícios diretos aos consumidores, e maior competitividade ao setor. O governo também se dá no mercado regulatório, tratando ainda aspectos tributários do setor de combustíveis automotivos.

## Medida eleva competitividade

Segundo o presidente da Associação de Produtores de Açúcar, Etanol e Bioenergia (Novabio) e do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool de Pernambuco (Sindacúcar/PE), Renato Cunha, a medida trará mais uma forma de atuação para o setor.

"A política de combustíveis atualmente está muito dependente dos preços do barril do petróleo e do câmbio. O início do processo da venda direta através do etanol hidratado diretamente aos postos pode resultar numa redução dos preços e num pouco mais de independência em relação a essa política mais focada no barril e no câmbio, fazendo com que o etanol seja um competidor mais direto com a própria gasolina", declarou Cunha.

## Produtor vai avaliar adesão

Os interessados em optar pela aplicação imediata da venda direta devem submeter à atuação ao novo regime tributário previsto na MP 1.069. Nesse caso, caberá ao produtor avaliar, de forma individualizada, se se entende ser mais vantajoso antecipar voluntariamente as medidas fiscais e se submeter ao novo regime de comercialização. Caso não considere, poderá aguardar o prazo da regra de transição prevista na MP aprovada em 11 de agosto, que vai até o final do ano.

A autorização para a venda direta resulta ainda em um impacto forte nos estados do Norte e Nordeste, extinguindo o passeio do etanol, também chamado de "frete morto". Isso acionava quando o combustível percorria distâncias consideráveis desnecessárias entre a base de produção e o local de comercialização ao consumidor, ocasionando prejuízos econômicos para muitos produtores que possuem usinas próximas aos centros de consumo.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES - SIMPERE CNPJ Nº 40.813.024/0001-94 TRIÊNIO 2021/2024

A Diretoria Colegiada do Sindicato Municipal dos Profissionais do Ensino da Rêde Oficial do Recife - SIMPERE, no exercício de suas atribuições estatutárias, através do presente, CONVOCA todos os Profissionais de Ensino da Rêde Oficial do Recife associados para participarem da ELEIÇÃO para renovação da Diretoria desta Entidade de Classe, para o triênio 2021/2024, a qual se realizará nos dias 22 (vinte e dois) e 24 (vinte e quatro) de novembro de 2021, das 08:00 às 21:00 horas, através de urnas fixas localizadas na Sede do Sindicato, sito na Av. Suanesina Nº 54, Santo Amaro Recife/PE e no Centro Administrativo Pedagógico CAP/PE, sito na Super Quadra Recife, s/n - Rm do Lote - Recife e em outros pontos nos demais locais de trabalho do SIMPERE, Edfício Sede, Edfício Município, Anexo, etc., em conformidade com o Regulamento para ser divulgado pela Comissão Eleitoral. Os candidatos interessados poderão inscrever o registro de suas chapas perante a Comissão Eleitoral, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, sendo encerrado o prazo no dia 15/10/2021 e encerrada a inscrição do SIMPERE funcionando no horário compreendido das 08:00 às 15:00 horas e das 18:00 às 21:00 horas.

Recife, 15 de setembro de 2021  
Diretora Colegiada

### SINDICATO DOS ARRIJADORES PORTUÁRIOS AVULSOS EM CAPITALAZIA E NO COMÉRCIO ARMAZENADOR NO ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ Nº 16.522.789-48

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICATAS 2021

O Presidente do SINDICATO DOS ARRIJADORES PORTUÁRIOS AVULSOS EM CAPITALAZIA E NO COMÉRCIO ARMAZENADOR NO ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ Nº 16.522.789-48, com sede na Rua Torresões da Angélica, nº 81, Bairro do Recife, Pernambuco - CEP Nº 53.030-010 e DA CLAUDE ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob o nº 027.214.044, ambos portadores de qualificação profissional - CREA 206.250-2/PE, em cumprimento de suas atribuições estatutárias, convocam os seus associados, interessados e que estejam aptos a votar, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETORAL, realizada no período 2020/2023, a ser realizada nos dias 16/10/2021 e 18/10/2021, no período entre-dia de 08:00h às 20:00h, em localidade a ser determinada em ato subsequente, ficando que o prazo de inscrição de 30 (trinta) dias se encerra em 15/09/2021, às 18:00h, no endereço: Rua 23 de Abril, nº 23, Bairro das 308, às 12h, no endereço do sindicato, estando abertas as INSCRIÇÕES PARA REGISTRO DE SUAS CHAPAS para o período de inscrição de 05 (cinco) dias em 2021 de Outubro, contados a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e a partir da publicação do Edital no Registro do Clube Recifense, e prazo para o encerramento das inscrições de 10 (dez) dias, nos termos do Estatuto Social. O Edital de Edital está afixado nos dependências do Sindicato, Recife/PE, e disponibilizado em 2021.ClubeRecifense@clube.com.br - Presidente.